

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AOS SENHORES(AS)

SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS

Assunto: **Informações para processo licitatório***Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00005983/2026-17.*

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a necessidade de elaboração de processo licitatório, visando a aquisição de Gás GLP em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, destinados às secretarias desta municipalidade, venho pelo presente solicitar que nos sejam encaminhadas o que segue:

Requisição(ões) de Compras devidamente preenchida(s) com a(s) respectiva(s) Ficha(s) orçamentária(s), com a(s) indicação(ões) do(s) respectivo(s) vínculo(s) detalhado(s), bem como contendo a quantidade estimada para 12 meses (Gás 13 kg - líquido/ Gás 45 kg - líquido), devidamente assinada pelo Secretário da pasta.

Para tanto, informamos que os códigos para a elaboração da requisição retro é: 13 quilos (1.08.03.0001.2) e 45 quilos (1.08.03.0002.0).

A(s) Requisição(ões) deverá(ão) englobar TODOS OS DEPARTAMENTOS/SETORES/ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA, e se necessário, poderá ser realizado mais de uma requisição por Secretaria, para atendimento de todos os setores/departamentos, salientando que esta Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio não se responsabiliza pela falta de informações prestadas.

Diante o exposto, solicito que as informações acima sejam encaminhadas a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste ofício, para continuidade nos trâmites licitatórios.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital.

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha, Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, em 19/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 19/02/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442363** e o código CRC **93163580**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005983/2026-17

SEI nº 0442363



Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Abertura de processo licitatório - Gás GLP

1 mensagem

Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>
Para: Paulo Rebecchi <financas@birigui.sp.gov.br>

6 de março de 2026 às 11:18

Bom dia,

Prezados,


Considerando a necessidade de elaboração de processo licitatório, visando a aquisição de Gás GLP em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, destinados às secretarias desta municipalidade, estamos encaminhando o Ofício em anexo para providências.

Caso a vossa secretaria não tenha interesse em adquirir os itens, por favor informar para que possamos dar andamento no processo.

Solicitamos resposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Nathália Cunha
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 SEI_0442363_Oficio.pdf
51K



Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Abertura de processo licitatório - Gás GLP

1 mensagem

Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

6 de março de 2026 às 11:15

Para: servicospublicosbirigui@hotmail.com, adjservicospublicos@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Prezados,


Considerando a necessidade de elaboração de processo licitatório, visando a aquisição de Gás GLP em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, destinados às secretarias desta municipalidade, estamos encaminhando o Ofício em anexo para providências.

Caso a vossa secretaria não tenha interesse em adquirir os itens, por favor informar para que possamos dar andamento no processo.

Solicitamos resposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Nathália Cunha
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 **SEI_0442363_Oficio.pdf**
51K



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Birigui, 20 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 20ºGB-025/120/26

Do Comandante do 2º Pelotão de Bombeiros de Birigui

A Sr.^a. **ADRIANA H. MATSUMOTO MIYASHITA.**

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

Assunto: Processo Licitatório aquisição de GÁS GLP.

Anexo: Requisição de Compras 353/2026.

Referência: Processo nº 3505508.412.00005983/2026.

www.policiamilitar.sp.gov.br
20gb1sgb2pb@policiamilitar.sp.gov.br
20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Rua Cândido Thomaz de Carvalho nº 190
Bairro Parque das Paineiras
Birigui/SP
CEP 16201-054
Fone: (18) 3641-1310



VAMOS TODOS JUNTOS. NINGUÉM FICA PARA TRÁS.

Em atenção ao solicitado, informo que a requisição de compras segue anexa para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



“no impedimento”

KAUÊ HENRIQUE PERON DE CASTRO
2º Tenente PM – Comandante


RAFAEL CARDOSO DIAS
Soldado PM – Auxiliar Administrativo

Reahim
20/02/2016
Samau



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
353 / 2026
10100353

Unidade Administrativa Requisitante 008.000.000.000.000
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	18,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMÁZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190
Bairro: PAINEIRAS

Número 00190
CEP 16201-054

Dotação 2026 - 222 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 06.182.0014 2.053

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 150.042 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Aquisição de botijões de GLP 45kg, para uso na cozinha deste quartel de bombeiros.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026


Rafael Cardoso Dias

PM 151601-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Divisão de Planejamento e Orçamento I****REQUISIÇÃO**

Seguem anexas as Requisições de Compras nºs 341, 345 e 346/2.026, referentes a aquisição de gás GLP.

Birigui, 20 de fevereiro de 2.026.

Ricardi Pazian Baptista
Divisão de Planejamento e Orçamento SME



Documento assinado eletronicamente por **Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola**, em 20/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445359** e o código CRC **CA6AD4E5**.



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
341 / 2026
10100341

Unidade Administrativa Requisitante 011.001.001.001.030
TODAS UNIDADES ESCOLARES - RP - INF

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	16,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	162,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	------------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-000

Dotação 2026 - 684 Vínculo: 01.000.0000/01.212.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 12.365.0015 2.056

Evento 110.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Local de Entrega: Em cada Unidade Escolar (ponto a ponto);
Condições de Entrega: Parceladamente durante o período de 12 (doze) meses;
Prazo de Entrega: Imediato e mediante a cada solicitação formalizada pela equipe de apoio e gestão de cada Unidade Escolar;
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, confirmação do recebimento e mediante apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal), bem como, registro desta nota fiscal na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Fonte de Recursos/Convênio

ENSINO INFANTIL c/c 25.134-8 (4-561)

Aplicação do Material

Aquisição, em quantidade estimada, de gás GLP destinado ao preparo da alimentação escolar destinadas aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantis (CEI's), da rede municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO MARIANO DA PAZ
Data: 20/02/2026 11:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
345 / 2026
10100345

Unidade Administrativa Requisitante 011.001.001.001.030
TODAS UNIDADES ESCOLARES - RP - INF

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	12,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	6,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-000

Dotação 2026 - 684 Vínculo: 01.000.0000/01.213.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 12.365.0015 2.056

Evento 113.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Local de Entrega: Em cada Unidade Escolar (ponto a ponto);
Condições de Entrega: Parceladamente durante o período de 12 (doze) meses;
Prazo de Entrega: Imediato e mediante a cada solicitação formalizada pela equipe de apoio e gestão de cada Unidade Escolar;
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, confirmação do recebimento e mediante apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal), bem como, registro desta nota fiscal na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Fonte de Recursos/Convênio

ENSINO INFANTIL c/c 25.134-8 (4-561)

Aplicação do Material

Aquisição, em quantidade estimada, de gás GLP destinado ao preparo da alimentação escolar destinadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's), da rede municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretário

_____/_____/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO MARIANO DA PAZ

Data: 20/02/2026 11:17:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
346 / 2026
10100346

Unidade Administrativa Requisitante 011.001.001.002.017
TODAS UNIDADES ESCOLARES - RP -FUND

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	54,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	40,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-000

Dotação 2026 - 636 Vínculo: 01.000.0000/01.220.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 12.361.0015 2.057

Evento 118.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Local de Entrega: Em cada Unidade Escolar (ponto a ponto);
Condições de Entrega: Parceladamente durante o período de 12 (doze) meses;
Prazo de Entrega: Imediato e mediante a cada solicitação formalizada pela equipe de apoio e gestão de cada Unidade Escolar;
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega de cada produto, confirmação do recebimento e mediante apresentação dos documentos de cobrança (nota fiscal), bem como, registro desta nota fiscal na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Fonte de Recursos/Convênio

ENSINO FUNDAMENTAL c/c 25.134-8 (4-561)

Aplicação do Material

Aquisição, em quantidade estimada, de gás GLP destinado ao preparo da alimentação escolar destinadas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EM's), da rede municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO MARIANO DA PAZ
Data: 20/02/2026 11:17:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Ofício 0442363, informo que foi elaborada a Requisição de Compras de gás referente à Secretaria de Negócios Jurídicos e protocolada diretamente da Diretoria de Gestão de Compras e Patrimônio.

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital.

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Mary Sanches Barbosa, Secretária de Negócios Jurídicos**, em 20/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0445254** e o código CRC **FFBB8105**.



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
006 - SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
337 / 2026
10100337

Unidade Administrativa Requiritante 006.000.000.000.000
SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS

Data da Requisição
19/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2026 - 184 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.046

Evento 036.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

[Assinatura]

Secretário

20/02/2026

Ordenador de Despesa

___/___/2026

20/02/26

[Assinatura] 13:17H5



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
399 / 2026
10100399

Unidade Administrativa Requirante 018.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	6,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: GUANABARA Nº 00107
Bairro: VILA GUANABARA
Número 00107
CEP 16203-030

Dotação 2026 - 965 Vínculo: 01.000.0000/01.400.0000
Classif. Funcional: 06.451.0008 2.034
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 147.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

[Handwritten Signature]
Secretário
24/02/2026

Vagner Freire
Secretário de Mobilidade Urbana
Birigui - SP

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
376 / 2026
10100376

Unidade Administrativa Requiritante 016.005.000.000.000
DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇO

Data da Requisição
23/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	35,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 Nº 00256
Bairro: VILA GUANABARA

Número 00256
CEP 16203-030

Dotação 2026 - 870 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 17.512.0007 2.032

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Valor 065.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Documento assinado digitalmente

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

Data: 23/02/2026 08:29:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
017 - SECRETARIA DE CULTURA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
347 / 2026
10100347

Unidade Administrativa Requisitante 017.000.000.000.000
SECRETARIA DE CULTURA

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	5,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício
Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 362 Nº 00362
Bairro: CENTRO
Número 00362
CEP 16200-055

Dotação 2026 - 928 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 13.392.0010 2.040
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 185.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Quantidade estimada para 12 meses para os setores da Secretaria de Cultura e Turismo.

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Quantidade estimada para 12 meses para os setores da Secretaria de Cultura e Turismo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON RODRIGO CORANDIN
Data: 20/02/2026 16:31:56-0300
verifique em https://validar.itf.gov.br

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
355 / 2026
10100355

Unidade Administrativa Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO gás utilizado pela Secretaria de Esportes por 12 meses	BJ	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE
Bairro: JD N SRA DE FATIMA

Número
CEP 16200-760

Dotação 2026 - 837 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 27.812.0009 2.035

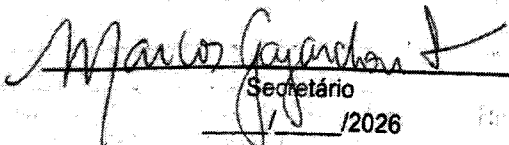
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 144.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material


Secretário
_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
014 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
343 / 2026
10100343

Unidade Administrativa Requisitante 014.000.000.000.000
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO 2 botijões de gás SDE	BJ	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: SANTOS DUMONT Nº 00360

Bairro: CENTRO

Número 00360

CEP 16200-091

Dotação 2026 - 798 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0020 2.077

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 014.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

SDE - 2 BOTIJÕES DE GÁS

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

SDE - 2 BOTIJÕES DE GÁS

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVANDRO COBOGNATTO CANASSA
Data: 20/02/2026 14:03:10-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
350 / 2026
10100350

Unidade Administrativa Requisitante 005.000.000.000.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	6,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: OSVALDO CRUZ, 146 Nº 00146
Bairro: CENTRO

Número 00146
CEP

Dotação 2026 - 139 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.010

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 020.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

A quantidade informada é para atendimento da Secretaria de Planejamento e Finanças bem como também da Secretaria de Tributação e Fiscalização, para o exercício de 2026.

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

PAULO
REBECCHI:0906
2652824

Assinado de forma digital
por PAULO
REBECCHI:09062652824
Dados: 2026.02.20
11:24:41 -03'00'

LUIZ ANTONIO
CEZAR
JUNIOR:06370444
871

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO CEZAR
JUNIOR:06370444871
Dados: 2026.02.20
11:23:50 -03'00'



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Página 000019

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
431 / 2026
10100431

Unidade Administrativa Requirante 003.007.000.000.000
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E

Data da Requisição
02/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	9,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2026 - 112 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.039

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

QUANTIDADE PARA 12 MESES - DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026


Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de
Administração



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
004 - SECRETARIA DA CASA CIVIL

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
422 / 2026
10100422

Unidade Administrativa Requisitante
SECRETARIA DA CASA CIVIL 004.000.000.000.000

Data da Requisição
27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: BENTO DA CRUZ Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2026 - 123 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.047

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 236.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário
27/02/2026

Paulo Batista de Souza
Paulo Batista de Souza
Secretário da Casa Civil
Prefeitura Municipal de
Birigui - SP

Ordenador de Despesa
____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
001 - GABINETE DA PREFEITA E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
378 / 2026
10100378

Unidade Administrativa Requirante 001.003.000.000.001
ATIVID.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDAD

Data da Requisição
23/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	10,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	10,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: SANTA TEREZA ESQ. AV. JOÃO CERNACK Nº 00365
Bairro: VILA TRONCOSO

Número 00365

CEP 16203-000

Dotação 2026 - 59 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 08.244.0011 2.045

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 171.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material


Justificamos que os itens suprirá a demanda do Fundo Social e Melhor Idade. Quantidade estimada para 12 meses.

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026


Ellsete Aparecida Augusto Boer
Diretora do Fundo Social
de Solidariedade

26/2/26
Juliano
9:15HS



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
001 - GABINETE DA PREFEITA E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
397 / 2026
10100397

Unidade Administrativa Requisitante 001.000.000.000.000
GABINETE DA PREFEITA E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	6,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP

Dotação 2026 - 35 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.043

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 001.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário


____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA		Página: 1/1 REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 348 / 2026 10100348	Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA	007.000.000.000.000	Data da Requisição 20/02/2026		
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	13,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Exercício		Estimativa de Custo Total			0,00
Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO,1613 Nº 01613 Bairro: JARDIM STÁBILE				Número 01613 CEP 16200-767	
Dotação 2026 - 198 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 06.181.0018 2.061		Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO			
Evento 145.042 OUTROS MAT/DE CONSUMO					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS					
Aplicação do Material					
Secretário ____ / ____ /2026			Ordenador de Despesa ____ / ____ /2026		

Birigui, na data da assinatura digital.

VAGNER FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Freire, Secretário De Segurança Pública**, em 20/02/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443846** e o código CRC **C4011331**.



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
367 / 2026
10100367

Unidade Administrativa Requisitante 012.001.000.000.000
DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	25,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 N°
Bairro: VILA GUANABARA

Número
CEP

Dotação 2026 - 742 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 15.451.0013 2.052

Evento 042.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário

____ / ____ /2026

Ordenador de Despesa

____ / ____ /2026


Rogério Venícios O. Fernandes
Secretário de Obras



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
403 / 2026
10100403

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	24,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N°
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2026 - 422 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 10.301.0019 2.068

Evento 213.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

SAUDE REC. PROPRIO s/c 73.351-2 (4-029)


Aplicação do Material

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026


PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 55680


FERNANDO MONTAÑO PEREIRA
Dir. de Plan. e Gest. de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 55289



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 357 / 2026 10100357	Unidade Administrativa Requisitante BANCO DE ALIMENTOS 009.012.001.001.001	Data da Requisição 20/02/2026
--	---	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	10,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: CONSOLAÇÃO Nº 01063
Bairro: JANDAIA

Número 01063
CEP 16203-448

Dotação 2026 - 251 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 08.244.0006 2.030

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 187.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material
OBJETOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DE DOIS PROJETOS - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E BANCO DE ALIMENTOS (BA)

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.23 10:14:42 -03'00'

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

Regina Aparecida Biancolin
Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG: 12.752.583-X



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
396 / 2026
10100396

Unidade Administrativa Requiritante 009.002.011.000.003
CREAS- CENTRO POP

Data da Requirição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	6,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Plurianual				Estimativa de Custo Total	0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00236
Bairro: CENTRO

Número 00236
CEP 16200-043

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

CENTRO POP
Fonte: FEDERAL
Rua Roberto Clark nº 236 – Centro - CEP: 16200-063
Telefone para contato: (18) 3641-3334
Responsável pelo recebimento: Ana Lúcia / Henrique
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

CENTRO POP - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

A aquisição dos produtos se faz necessária para que sejam elaborados as refeições como café da manhã, lanches e cafés da tarde para os usuários deste Centro Pop. Atualmente o Centro Pop atende em média 100 usuários por mês, estimando-se que este material seja suficiente para atender esta demanda por um período de 12 meses.
Processo SEI 6390/2026-60

SONIA REGINA
ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA
ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:39:27 -03'00'

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
359 / 2026
10100359

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.001.000.003
CENTRO DIA DO IDOSO

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total
	0,00

Local de Entrega: AVN: VITÓRIA RÉGIA Nº 02230
Bairro: SÃO BRAS II
Número 02230
CEP 16202-065

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
 Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CENTRO DIA DO IDOSO
 Fonte: FEDERAL
 Local de entrega: Av. Vitória Régia, 2330 – São Braz – CEP 16202-065
 Telefone para contato: (18) 3641 9666
 Responsável pelo recebimento: Márcia de Araújo Vicente
 Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
 Prazo de entrega: conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

ATIV CENTRO DIA IDOSO - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

O pedido é referente os cilindros de gás que serão utilizados para o preparo de alimentos dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso. a quantidade prevista é para 12 meses. O Centro Dia do Idoso executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com meta de atendimento para 50 idosos, com atividades em período diurno nos dias úteis.
 Processo SEI 6103/2026-11

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
 REGINA ALBANI:03689995809
 Dados: 2026.02.20 15:14:05 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
361 / 2026
10100361

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.009.000.001
ATIVID CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	5,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0009
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

BOLSA FAMÍLIA

Fonte> IGD/PBF

Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família

Rua Roberto Clark, 543 – Centro

Telefone para contato: (18) 3644-9870

Responsável pelo recebimento: Fernanda Ribeiro da Silva

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)

Aplicação do Material

Itens solicitados para uso no posto de atendimento do cadastro único e bolsa família, para uso no preparo de café e chás ofertados as famílias em atendimento no setor, conforme plano de aplicação e ação aprovado pelo CMAS.

Processo SEI 6176/2026-11

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA

REGINA ALBANI:03689995809

Dados: 2026.02.20 15:15:07 -03'00'

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
362 / 2026
10100362

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.011.000.001
CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: PARANÁ Nº 00039
Bairro: VILA MOIMAZ

Número 00039

CEP 16202-012

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA

Fonte: PAEFI

Local de entrega: Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimaz

Telefone para contato: (18) 3644-4406

Responsável pelo recebimento: Marcilene Fioravante

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

CREAS - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

Itens a serem adquiridos para o preparo de chá e café, os quais são servidos aos usuários do CREAS.

Processo SEI 6108/2026-44

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA

REGINA ALBANI:03689995809

Dados: 2026.02.20 15:16:04 -03'00'

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
364 / 2026
10100364

Unidade Administrativa Requisitante 009.001.000.000.001
GABINETE SECRETARIO

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	6,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2026 - 245 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 08.122.0022 2.018

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: Recursos Próprios
Local de entrega: Rua Roberto Clark, 543 – Centro
Telefone para contato: (18) 3644-9870
Responsável pelo recebimento: Angélica
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Gás de cozinha para uso na Secretaria Social por 12 meses.

SONIA REGINA Assinado de forma digital por SONIA REGINA ALBANI:03689995809
ALBANI:03689995809 Dados: 2026.02.20 15:17:13 -03'00'

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
375 / 2026
10100375

Unidade Administrativa Requisitante 009.006.001.000.001
ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Data da Requisição
20/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: AUGUSTO MOROSO Nº 00783
Bairro: IVONE ALVES PALMA

Número 00783
CEP 16203-180

Dotação 2026 - 229 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 08.122.0022 2.017

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONSELHO TUTELAR

Local de entrega: Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma

Telefone para contato: (18) 3644-8664

Responsável pelo recebimento: Celso Ricardo Borges

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Aquisição de gás de cozinha para uso no Conselho Tutelar.

SONIA REGINA

Assinado de forma digital por SONIA

REGINA ALBANI:03689995809

ALBANI:03689995809

Dados: 2026.02.23 16:50:58 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
383 / 2026
10100383

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.006.000.006
CRAS IV-ORLANDA MACARINI PALÁCIO-

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO 3 bujões de 13 kg	BJ	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: VALERIO ANHE RIBALTA Nº 00730
Bairro: PORTAL DA PEROLA II

Número 00730
CEP 16201-420

Dotação 2026 - 303 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010 Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CRAS IV "Orlanda Macarini Palácio"
Fonte: PAIF 2026
Local de entrega: Rua Valério Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II.
Telefone para contato: (18) 3634-1079
Responsável pelo recebimento: Juliana

Fonte de Recursos/Convênio

CRAS PORTAL c/c 85.109-4 (4-628)

Aplicação do Material

Aquisição de gás para o preparo de lanches oferecidos aos usuários do PAIF em reuniões, oficinas e ações comunitárias executadas com as famílias em situação de vulnerabilidade social do território de abrangência no exercício de 2026.

SONIA REGINA

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:40:39 -03'00'

ALBANI:03689995809

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
384 / 2026
10100384

Unidade Administrativa Requiritante 009.002.006.000.006
CRAS IV-ORLANDA MACARINI PALÁCIO-

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO 4 BUJÕES DE 13 KG	BJ	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: VALERIO ANHE RIBALTA Nº 00730
Bairro:PORTAL DA PEROLA II

Número 00730
CEP 16204-155

Dotação 2026 - 303 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0004 Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CRAS IV "Orlanda Macarini Palácio"
Fonte: SCFV FEDERAL 6 À 15
Local de entrega: Rua Valério Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II.
Telefone para contato: (18) 3634-1079
Responsável pelo recebimento: Juliana

Fonte de Recursos/Convênio

MDS-SCFV - CRAS IV ORLANDA c/c 85.109-4

Aplicação do Material

Aquisição de gás para o preparo de lanches e refeições destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV –, executado pelo CRAS IV, com capacidade de atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no exercício de 2026.

SONIA REGINA
ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:41:59 -03'00'

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
385 / 2026
10100385

Unidade Administrativa Requirante 009.002.006.000.005
CRAS III-DÁRIA BRAMBILA NASCIMENTO-

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: WILSON TRONCOSO Nº 00315
Bairro: TOSELAR

Número 00315
CEP 16204-155

Dotação 2026 - 303 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

CRAS III DÁRIA BRAMBILA DO NASCIMENTO

Fonte:PAIF

Local de entrega: Rua: Wilson Troncoso n° 315, Residencial Alvorada

Telefone para contato: (18) 991567606

Responsável pelo recebimento: Edna Vieira de Pinho Pereira

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Fonte de Recursos/Convênio

MDS-PAIF - CRAS III DÁRIA BRAMBILLA c/c 85.109-4

Aplicação do Material

Aquisição de gás de cozinha para uso no CRAS III - Dária Brambila do Nascimento.

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:43:07 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 386 / 2026
 10100386

Unidade Administrativa Requisitante 009.006.002.000.003
 CENTRO ED.RECREATIVO ROTARY

Data da Requisição
 24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------	---------------------------	------

Local de Entrega: AV : JOÃO CERNACK, 2330 Nº 02330
 Bairro: VILA TRONCOSO
 Número 02330
 CEP 16200-905

Dotação 2026 - 304 Vínculo: 02.000.0000/02.500.0001 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
 Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

NÚCLEO ROTARY
 Recurso: SCFV ESTADUAL
 Local de Entrega: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleo Rotary
 Rua João Cernack, 2330 - Vila Troncoso
 Telefone para contato: (18) 3644-4900
 Responsável pelo Recebimento: Francyele
 Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
 Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Fonte de Recursos/Convênio

PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV -CEMR c/c 109.640-0

Aplicação do Material

Aquisição de gás de cozinha para utilização durante preparo da alimentação/lanches servidos aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rotary, durante oferta das atividades, conforme Percurso 2026.

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
 REGINA ALBANI:03689995809
 Dados: 2026.02.24 15:44:03 -03'00'

Secretário
 ____/____/2026

Ordenador de Despesa
 ____/____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
387 / 2026
10100387

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.006.000.004
CRAS II-PALMIRA B.OLIVEIRA ALBANI-

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO 4 bujões de 13kg	BJ	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: PEDRO BERNABÉ Nº 00101
Bairro: TOSELAR

Número 00101
CEP

Dotação 2026 - 303 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CRAS II PALMIRA BATISTA DE OLIVEIRA ALBANI

Fonte: PAIF 2026

Local para realização do Serviço: Rua Pedro Bernabé, 101 – Tereza Maria Barbieri.

Telefone para contato: (18) 3641-5144

Responsável pelo Setor: Evanilza Sorroche Grama

Fonte de Recursos/Convênio

CRAS V BAND c/c 85.109-4 (4-628)

Aplicação do Material

Gás de cozinha utilizado no preparo de refeições para 70 crianças do CAC, nos períodos da manhã e tarde pelo período de 12 meses.

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:45:07 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
388 / 2026
10100388

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.006.000.003
CRAS I-LINDA DE ALMEIDA DIAS-

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: ERMANO ZIN Nº 00647
Bairro: QUEMIL

Número 00647
CEP 16202-237

Dotação 2026 - 303 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

CRAS I "Linda Dias de Almeida"

Fonte: PAIF

Local de entrega: Rua Ermano Zin, 647 - Quemil.

Telefone para contato: (18) 3641-4147

Responsável pelo recebimento: Anã Paula

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Fonte de Recursos/Convênio

MDS-PAIF - CRAS I DONA LINDA c/c 85.109-4

Aplicação do Material

Aquisição de gás de cozinha será utilizado na preparação de café e chá para as atividades desenvolvidas com as famílias em acompanhamento e atendimento do equipamento CRAS I.

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:47:30 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
389 / 2026
10100389

Unidade Administrativa Requirante 009.007.002.000.000
SEÇÃO CENT DE ATENDIMENTO A CRIANÇA

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO 4 bujões de 13kg	BJ	4,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: PEDRO BERNABÉ Nº 00101 Bairro: TOSELAR	Número 00101 CEP
--	---------------------

Dotação 2026 - 304 Vínculo: 02.000.0000/02.500.0001 Classif. Funcional: 08.245.0022 2.012	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO
--	---

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas
CAC - CRAS II PALMIRA BATISTA DE OLIVEIRA ALBANI
Fonte: ESTADO
Local para realização do Serviço: Rua Pedro Bernabé, 101 – Tereza Maria Barbieri.
Telefone para contato: (18) 3641-5144
Responsável pelo Setor: Evanilza Sorroche Grama

Fonte de Recursos/Convênio
PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV - CAC c/c 109.640-0

Aplicação do Material
Gás de cozinha utilizado no preparo de refeições para 70 crianças do CAC, nos períodos da manhã e tarde pelo período de 12 meses.

SONIA REGINA
ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 16:06:04 -03'00'

Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
392 / 2026
10100392

Unidade Administrativa Requirante 009.002.005.000.001
ATIVIDADES CASA ABRIGO

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO	CL	12,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: MÁRIO DE SOUZA CAMPOS Nº 00656
Bairro: VILA ROBERTO

Número 00656
CEP

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0003
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigências Mínimas

CASA ABRIGO

Fonte: FEDERAL

Local de entrega: Rua Mário de Souza Campos, 656 – Vila Roberto – 16200 167

Telefone para contato: (18) 3644-5035

Responsável pelo recebimento: Rosângela

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

PAC I - CASA ABRIGO - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

Itens solicitadas para preparo das refeições dos acolhidos pelo SAICA - Casa Abrigo, quantidade prevista para 12 meses.

Processo SEI 6429/2026-49

SONIA REGINA
ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:37:14 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
394 / 2026
10100394

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.012.001.001
SERV ACOLH INST POP SITUAÇÃO DE RUA

Data da Requisição
24/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	1,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LIQUIDO	CL	5,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual
Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: BELMONTE Nº 00310
Bairro: CENTRO

Número 00310
CEP 16200-210

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0003
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Fonte: FEDERAL
Local de entrega: Rua Belmont, 310 – Centro – CEP 16200-210
Telefone para contato: (18) 3634-4025
Responsável pelo recebimento: Silvia Suzana Bogo
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.
Prazo de entrega: Conforme termo de referência

Fonte de Recursos/Convênio

PAC II - ACOLHIM POP - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

Solicitamos o item acima descrito para utilização no Acolhimento Institucional para população em situação de Rua, para preparo de alimentação e oferta aos usuários do serviço. O serviço atende de forma ininterrupta, 24 horas por dia, oferecendo acolhimento integral a indivíduos e família em situação de rua ou migração. Processo SEI 6402/2026-56

SONIA REGINA

Assinado de forma digital por SONIA REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.02.24 15:38:35 -03'00'

ALBANI:03689995809

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
524 / 2026
10100524

Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ

Data da Requisição
12/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	12,000	0,0000	0,00
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LIQUIDO	CL	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672

CEP 16200-083

Dotação 2026 - 771 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0012 2.049

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 192.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Aquisição atenderá a Secretaria de Serviços Públicos.

Secretário
Hilário Zerloti/2026
Matrícula 54.417
CPF 557.367.858-20
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Secretaria Mun.De Tribut.E Fiscalização****MANIFESTAÇÃO**

Em atenção à solicitação para abertura de processo licitatório visando à aquisição de Gás GLP (13 kg e 45 kg), informamos que a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização não necessita do referido material.

Dessa forma, não haverá encaminhamento de requisição de compras.

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital.

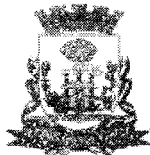
Fernanda Zonta Vicentin
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Zonta Vicentin, Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização**, em 20/02/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444774** e o código CRC **61C56D08**.



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria De Prod.E De Dist. De Merenda

DESPACHO

Nº do Processo: 3505508.412.00005983/2026-17

Assunto: Abertura de processo licitatório - Gás GLP

Informamos que a DPDME não necessitará adquirir gás GLP em botijões de 13kg e 45kg.

Att,

Birigui, na data da assinatura digital.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Farina Lopes**, Diretora Prod. Distr. Merenda Escolar, em 20/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444048** e o código CRC **90D725D2**.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJOES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: A licitação para o objeto se faz necessário para atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade para preparação de alimentos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não há requisitos especiais de contratação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O levantamento quantitativo da futura licitação foi realizada em consulta às Pastas que compõem a Administração, sendo utilizado como base por aquelas as licitações realizadas e quantidades consumidas.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos disponíveis para suprir os locais que necessitam do objeto.

Opta-se pela licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, em vista da disputa legal entre os interessados e, visando assim, o atendimento das necessidades desta Administração por todos os meios legais permitidos por lei.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Processo em fase de levantamento de valores.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a critério e necessidade da Administração.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental oriundas da contratação da presente licitação.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, com fim de elaboração de processo licitatório para busca da proposta mais vantajosa à Administração.

Birigui-SP, 06 de março de 2026.


Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

a- especificação do produto/serviço

- A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- Atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;
- Levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;
- A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A Licitante vencedora deverá fornecer imediatamente o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- As solicitações classificadas como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;
- Os prestadores de serviços da Licitante vencedora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- O objeto desta licitação, será devidamente recebida:
 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.
- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;
 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;
 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;
 - Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

c- especificação da garantia exigida

- A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto visa atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade para preparação de alimentos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação visa atender toda a demanda desta Prefeitura através de processo e princípios legais que norteiam a Administração Pública.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade habilitatória exigida no Edital.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- Os botijões e cilindros serão fornecidos pela Licitante vencedora a depender da solicitação por parte desta Administração, devendo atender conforme os prazos e condições estabelecidos no item 01 deste Termo de Referência

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização da entrega caberá a toda Secretaria/Setor/Diretoria que vier a solicitar o objeto, acompanhando o ato e verificando se o mesmo está de acordo com as especificações pleiteadas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A licitação deverá ser pelo critério de menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O objeto está em processo de levantamento de valores e, tão logo concluída será anexado ao presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, qual fará parte integrante destes.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo.

Birigui-SP, 06 de março de 2026.

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração





Birigui, 17 de março de 2026.

Ofício nº 396/2026 - NC

Assunto: Abertura de processo licitatório – Aquisição de Gás GLP

Prezado Senhor,

Em atenção às requisições encaminhadas pelas Secretarias Municipais, segue expediente para processamento prévio necessário (obtenção de preços através de busca a ser realizada pelos meios recomendados previstos em legislação, elaboração de estimativa e relatório, reserva e, se o caso, impressão de relatórios de gastos e regularidade fiscal da empresa de menor valor).

Após, encaminhar à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio para processamento.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração

Atenciosamente,


Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

AO

**SR. VICTOR MATHEUS ROCHA RODRIGUES
CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS**



000049

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cotação Botijão para Gás 13kg (Vasilhame) - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: LIMA GAS <limagaseagua@gmail.com>

27 de março de 2026 às 13:52

Boa tarde Giulia, tudo bem? Espero que sim.

Como havia comentado pelo Whatsapp temos uma outra cotação, mas agora de uma quantidade grande de botijões cheios para diversas secretarias.

Muito provavelmente esse pedido vai para licitação devido ao alto valor que ficará o pedido inteiro, mas se você puder pelo menos fazer a cotação te agradeço imensamente.

Fico no aguardo do seu retorno, por gentileza.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

● Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Botijões Gás 13kg e 45kg.pdf**
59K

●  **Termo de Referência - Botijões Gás 13kg e 45kg - Diversas Secretarias.pdf**
1277K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Botijão para Gás 13kg - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

4 mensagens

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

27 de março de 2026 às 16:42

Cc: gisely_calctayna@hotmail.com, beatrizonordgss@gmail.com, natamelaguaegas@gmail.com, zuleicarsilva@gmail.com, joecidiodias@outlook.com, a3assessoria@hotmail.com, chamagas.plasticosantarita@gmail.com, djpaulagas@hotmail.com

Boa tarde prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir '**Botijões para gás 13kg e 45kg**' para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**

Resaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras


Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos **Pedido de Cotação - Botijões Gás 13kg e 45kg.pdf**
59K **Termo de Referência - Botijões Gás 13kg e 45kg - Diversas Secretarias.pdf**
1277K

Edgard - Chama Gás e Plástico Santa Rita <chamagas.plasticosantarita@gmail.com>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 08:28

Bom dia Saulo

Segue em anexo orçamento, Chama Gás.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000187/2026

Razão Social: **BIRIAGUA COMERCIO VARESJISTA DE AGUAS EIRELI-ME**

Endereço: **Rua Sílvia Vieira Coelho, 563**

Bairro: **Morumbi**

Cidade: **Birigui**

Estado: **São Paulo** CEP: **16200-177**

CNPJ: **19.436.692/0001-43**

TeleFax: _____

Contato: **(18) 99757-3272**

I.E.: **214.118.473.110**

e-mail: **biriagua@gmail.com**

Site: _____

Entrega do Orçamento: **31/03/2026** Hora: **17:32**

Unidade Requisitante:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.08.03.0001-2	BJ - BOTA	299	Supergasbras	100,00	29.900,00
GAS 13 KGS - LIQUIDO						
2	1.08.03.0002-0	CL - CILINDR	259	Supergasbras	345,00	89.355,00
GAS 45 KGS - LIQUIDO						
Total da Estimativa						119.255,00

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: **30 dias** Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: **30 dias** Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: **1h30**

Garantia: **Troca ao notar**

defeito

Felipe Carlos S. Ribeiro
 Responsável pela empresa



000052

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Agrupamento 000187/2026

Razão Social: VALTER GAUVASSA & CIA LTDA

Endereço: R: MADA LEVA MARQUES GALHEGO N 201 - 1

Bairro: RESIDENCIAL PRADO

Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16.201.260

CNPJ: 03.205.466/0001-11 TeleFax: (18)996263200 Contato: Edgard Pinheiro

I.E.: 214.071.036.119 e-mail: chama GAS.phisicosmarta@gmail.com Site: _____

Entrega do Orçamento: 02/04/26 Hora: 8:45

Unidade Requisitante:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.08.03.0001-2	BJ - BOTTJA	299	CONSIGAZ	R\$ 115,00	R\$ 34.385,00
GAS 13 KGS - LIQUIDO						
2	1.08.03.0002-0	CL - CILINDR	259	CONSIGAZ	R\$ 400,00	R\$ 103.600,00
GAS 45 KGS - LIQUIDO						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 dias Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 1 dia

Garantia: _____

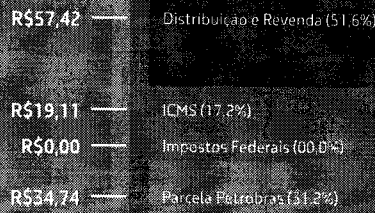
João Manoel P. Gouvasso
Responsável pela empresa

COMO OS PREÇOS SÃO FORMADOS
GÁS DE COZINHA (GLP)

Como você pode ver, a Petrobras é responsável por uma parte do valor do gás de cozinha, mas outros fatores entram na composição do preço* que chega até você.

Preço Médio > SP

110,27



COMEÇAR NOVAMENTE ↻

Preço Médio do Brasil: R\$ 110,18

*Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios ao consumidor final nos 26 estados e no Distrito Federal.

4. Período de coleta de 22/03/2025 a 28/03/2025

Ver preço por estado*

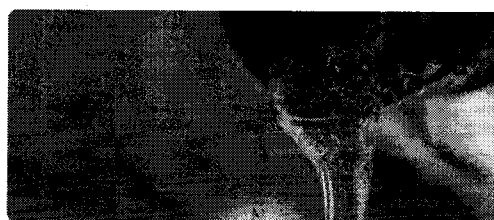
São Paulo

*Estados onde a Petrobras tem base de venda para distribuição.

Entenda como são formados os preços dos combustíveis



Preço da Gasolina



Preço do Diesel



Preço do Gás de Cozinha (GLP)

000054

Item nº 1**Descrição:** GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 13KG**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** BOT **Valor unitário estimado:** R\$ 112,50 **Valor total estimado:** R\$ 112,50**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 26/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 16.541.130/0001-71Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** TRANS GAS E AGUA DISTRIBUIDORA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 110,00 **Valor total homologado:** R\$ 110,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Aviso de Contratação Direta nº 15/2026

Última atualização 26/03/2026

Local: Porto Ferreira/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Unidade compradora: 2 - Porto Ferreira Camara Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2026 14:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2026 14:17 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 47794169000124-1-000017/2026 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

Objeto:

Aquisição de 01 Botijão de Gás de cozinha (RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP) 13kg para uso nas rotinas da copeira por esta Casa de Leis - Dispensa nº 15/2026.

Informação complementar:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de troca, uma vez que o botijão em uso chegou ao fim tendo em vista o uso contínuo nas rotinas executadas pela copeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 112,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 110,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	D
1	GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 13KG	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50	

000056

Item nº 2**Descrição:** LOTE -01 - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45KG (GAS DE COZINHA)**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 50 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 441,67**Valor total estimado:** R\$ 22.083,50**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 27/03/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 10.653.923/0001-04Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** DCN COMERCIO DE GAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 439,95 **Valor total homologado:** R\$ 21.997,50**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Edital nº 31/2026

000057

Última atualização 27/03/2026

Acessar Contratação

Local: Gravatal/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE GRAVATAL **Unidade compradora:** 6658 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82926569000147-1-000062/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (P13 E P45) NA MODALIDADE DE RECARGA DE VASILHAMES TIPO BOTIJÃO À BASE DE TROCA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE GRAVATAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 105.729,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 99.109,32

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Di
1	LOTE -01 - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG (GAS DE COZINHA)	447	R\$ 125,00	R\$ 55.875,00	
2	LOTE -01 - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 45KG (GAS DE COZINHA)	50	R\$ 441,67	R\$ 22.083,50	



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/04/2026
 Página: 1

000058

MCR23100

Cotação: 10255 Data Cotação: 26/03/2026 Usuário: SOCRUZ Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 187/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO - BJ	5,55	299,000	109,07	32.611,93

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
110,84	5,55	100,00	109,07	115,00	5,09

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
016692 -BIRIAGUA COMERCIO VAREJISTA DE AGUAS LTDA			100,00	29.900,00		-8,32
CPF/CNPJ 19.436.692/0001-43						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			110,00	32.890,00		0,85
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
026046 -PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS			111,27	33.269,73		2,02
CPF/CNPJ 33.000.167/0001-01						
006648 -VALTER GAVASSA & CIA.LTDA.			115,00	34.385,00		5,44
CPF/CNPJ 03.205.466/0001-11						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.08.03.0002-0 GAS 45 KGS - LÍQUIDO - CL	38,93	259,000	394,98	102.299,82

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
400,00	38,93	345,00	394,98	439,95	9,85

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
016692 -BIRIAGUA COMERCIO VAREJISTA DE AGUAS LTDA			345,00	89.355,00		-12,65
CPF/CNPJ 19.436.692/0001-43						
006648 -VALTER GAVASSA & CIA.LTDA.			400,00	103.600,00		1,27
CPF/CNPJ 03.205.466/0001-11						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			439,95	113.947,05		11,39
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 134.911,75
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 136.681,36
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 119.255,00



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Botijões de Gás 13kg e 45Kg destinado a diversas Secretarias.

AGENTE RESPONSÁVEL

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$146.837,05	Menor
II	*****	*****
III	R\$33.269,73	Menor
IV	R\$119.255,00	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

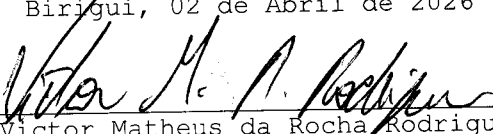


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) A empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRAS foi pesquisada por sítio eletrônico, e se refere ao item 1º da Planilha de Estimativa do sistema SMAR (Botijão de gás 13kg).
- c) Opina-se pelo processamento através da média dos valores informados na planilha de estimativa do sistema SMAR.

Birigui, 02 de Abril de 2026



Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

600060

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 150.018 - GÁS	Número 6099	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100353	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 222 06.182.0014.2.053 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
301.300,00	103.539,08	7.109,64	190.651,28

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100353	7.109,64	7.109,64
				Total	7.109,64

Por Extenso
Sete Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000061

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva			
Centro de Custo 87 - ENSINO INFANTIL c/c 25.134-8 (4-561)	Evento 110.018 - GÁS	Número 6100	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100341	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido - Classificação Funcional 684 12.365.0015.2.056 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ
Endereço	Cidade - Telefone

Valores			
Ação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
415.000,00	138.519,76	65.731,88	210.748,36

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100341	65.731,88	65.731,88	
				Total	65.731,88	

Por Extenso
Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000082

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva		Número	Folha
Centro de Custo 87 - ENSINO INFANTIL c/c 25.134-8 (4-561)	Evento 113.018 - GÁS	6101	1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100345	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido: Classificação Funcional 684 12.365.0015.2.056 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Reserva Autorizada 415.000,00	204.251,64	3.678,72	207.069,64

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100345	3.678,72	3.678,72
Total				3.678,72	3.678,72

Por Extenso
Tres Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000063

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva		Número 6102	Folha 1
Centro de Custo 88 - ENSINO FUNDAMENTAL c/c 25.134-8 (4-561)	Evento 118.018 - GÁS		
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100346	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 636 12.361.0015.2.057 - ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
700.000,00	633.180,15	21.688,98	45.130,87

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100346	21.688,98	21.688,98
Total				21.688,98	21.688,98

Por Extenso
 Vinte e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos

10



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000064

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 036.018 - GÁS	Número 6103	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100337	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 184	Classificação Funcional 04.122.0003.2.046 - APOIO JURIDICO À GESTÃO MUNICIPAL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.000,00	7.516,69	218,14	7.265,17

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100337	218,14	218,14
Total				218,14	218,14

Por Extenso

Duzentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000065

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 147.018 - GÁS	Numero 6104	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100399	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	965	06.451.0008.2.034 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MOE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
600.000,00	120.281,18	654,42	479.064,40

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100399	654,42	654,42
Total				654,42	654,42

Por Extenso

Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos

13



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000006

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 065.018 - GÁS	Numero 6105	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100376	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 870	Classificação Funcional 17.512.0007.2.032 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.000.000,00	591.217,19	3.817,45	1.404.965,36

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100376	3.817,45	3.817,45
Total				3.817,45	3.817,45

Por Extenso

Tres Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos

14



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000067

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 185.018 - GÁS	Numero 6106	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100347	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº Reduzido Classificação Funcional 928 13.392.0010.2.040 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA C
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
29.000,00	8.270,13	545,35	20.184,52

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100347	545,35	545,35
Total				545,35	545,35

Por Extenso
Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos

15



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000068

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		Evento 144.018 - GÁS	Número 6107	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100355	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		837	27.812.0009.2.035 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE EM BIRIGUI
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	94.746,50	19.073,90	327,21	75.345,39

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
1	1		Reserva originária da requisição 10100355	327,21
			Total	327,21

Por Extenso
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000069

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 014.018 - GÁS	Número 6108	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100343	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional 798 04.122.0020.2.077 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.000,00	2.802,25	218,14	11.979,61

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100343	218,14	218,14
Total				218,14	218,14

Por Extenso

Duzentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos
--



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000070

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 020.018 - GÁS	Número 6109	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100350	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 139 04.122.0003.2.010 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FIN
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
70.000,00	3.113,88	654,42	66.231,70

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100350	654,42	654,42
Total					654,42

Por Extenso
Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 007.018 - GÁS	Número 6110	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100431	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 112	Classificação Funcional 04.122.0003.2.039 - ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DO D	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
60.000,00	1.017,25	981,63	58.001,12

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100431	981,63	981,63
Total				981,63	981,63

Por Extenso
Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000072
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Reserva				
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 236.018 - GÁS	Número 6111	Folha 1	
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100422	Processo	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 123 04.122.0003.2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.000,00	1.562,28	109,07	1.328,65

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100422	109,07	109,07
Total				109,07	109,07

Por Extenso
Cento e Nove Reais e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000073

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 171.018 - GÁS	Número 6112	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100378	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 59 08.244.0011.2.045 - FUNDO SOCIAL, AÇÕES DE APOIO COMUM
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	8.509,15	5.040,50	36.450,35

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100378	5.040,50	5.040,50
Total				5.040,50	5.040,50

Por Extenso
Cinco Mil e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000074

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 001.018 - GÁS	Número 6113	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100397	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional 35 04.122.0003.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
62.000,00	13.200,96	654,42	48.144,62

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100397	654,42	654,42
Total				654,42	654,42

Por Extenso

Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000075

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 145.018 - GÁS	Número 6114	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100348	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro. Reduzido	Classificação Funcional 198 06.181.0018.2.061 - GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF, CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
220.000,00	101.934,25	1.417,91	116.647,84

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100348	1.417,91	1.417,91
Total				1.417,91	1.417,91

Por Extenso

Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000076

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 042.018 - GÁS	Número 6115	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100367	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	742 15.451.0013.2.052 - GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SE		
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
400.000,00	233.505,48	2.726,75	163.767,77

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100367	2.726,75	2.726,75	
Total					2.726,75	

Por Extenso
Dois Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000077

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Número 6116	Folha 1
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 213.018 - GÁS		
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100403	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 422
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	Classificação Funcional 10.301.0019.2.068 - APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.039.879,43	1.046.552,71	2.617,68	990.709,04

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100403	2.617,68	2.617,68
Total				2.617,68	2.617,68

Por Extenso
Dois Mil e Seiscentos e Dezesete Reais e Sessenta e Oito Centavos

25



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000078

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 187.018 - GÁS	Número 6117	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100357	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional 251 08.244.0006.2.030 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
480.648,17	176.933,47	1.090,70	302.624,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100357	1.090,70	1.090,70
Total				1.090,70	1.090,70

Por Extenso

Um Mil e Noventa Reais e Setenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000079

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 294 - CENTRO POP - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.018 - GÁS	Número 6118	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100396	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 324	Classificação Funcional 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Ação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.344,45	60.542,04	654,42	89.147,99

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100396	654,42	654,42
Total				654,42	654,42

Por Extenso

Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos

37



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000080
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva Centro de Custo 372 - ATIV CENTRO DIA IDOSO - 89.097-9 (4-663)		Evento 108.018 - GÁS	Numero 6119	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100359	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		Nro Reduzido	Classificação Funcional 324 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores					
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual		
150.344,45	61.196,46	1.579,92	87.568,07		

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100359	1.579,92	1.579,92	
Total					1.579,92	

Por Extenso
Um Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000001
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva					
Centro de Custo 183 - BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)		Evento 108.018 - GÁS		Número 6120	
				Folha 1	
Documento			Data 31/03/2026	Requisição 10100361	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 324	Classificação Funcional 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRÇ	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VÍNC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.344,45	62.776,38	545,35	87.022,72

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100361	545,35	545,35	
				Total	545,35	

Por Extenso
Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000002

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva Centro de Custo 226 - CREAS - 89.097-9 (4-663)		Evento 108.018 - GÁS	Número 6121	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100362	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		324	08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Reserva Autorizada	150.344,45	63.321,73	436,28	86.586,44

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100362	436,28	436,28
				Total	436,28

Por Extenso
 Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000003

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 108.018 - GÁS	Número 6122	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100364	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	245	08.122.0022.2.018 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AT

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
18.620,00	7.970,82	654,42	9.994,76

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100364	654,42	654,42
Total				654,42	654,42

Por Extenso

Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000004

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 108.018 - GÁS		6123 1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		31/03/2026	10100375		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	08.122.0022.2.017 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CC
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
8.000,00	426,23	327,21	7.246,56

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100375	327,21	327,21	
				Total	327,21	

Por Extenso	
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000085

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva Centro de Custo 257 - CRAS PORTAL c/c 85.109-4 (4-628)		Evento 108.018 - GÁS		Número 6132	Folha 1
Documento			Data 31/03/2026	Requisição 10100383	Processo

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINÇ		303	08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ
Endereço		Cidade
		Telefone

Valores Ação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
183.000,00	29.318,11	327,21	153.354,68

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100383	327,21	327,21	
				Total	327,21	

Por Extenso ***Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos***
--



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000086

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 407 - MDS-SCFV - CRAS IV ORLANDA c/c 85.109-4		Evento 108.018 - GÁS		6133 1	
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100384	Processo	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 303
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	Classificação Funcional 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
183.000,00	29.645,32	436,28	152.918,40

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		Reserva originária da requisição 10100384	436,28	436,28	
				Total	436,28	

Por Extenso
Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000087

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Evento 108.018 - GÁS	Número 6134	Folha 1
Centro de Custo 405 - MDS-PAIF - CRAS III DÁRIA BRAMBILLA c/c 85.109-4				
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100385	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 303
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	Classificação Funcional 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
183.000,00	30.081,60	218,14	152.700,26

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100385	218,14	218,14
Total				218,14	218,14

Por Extenso	
Duzentos e Dezoito Reais e Quatorze Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000088

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		REEMISSÃO	
Centro de Custo 395 - PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV -CEMR c/c 114.452-9	Evento 108.018 - GÁS	Número 6135	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100386	Processo

Dotação	
Naturaza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 304
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	Classificação Funcional 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
68.000,00		0,00	67.563,72
		436,28	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100386	436,28	436,28
				Total	436,28

Por Extenso	
Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80 **000089**

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Evento 108.018 - GÁS	Número 6145	Folha 1
Centro de Custo 225 - CRAS V BAND c/c 85.109-4 (4-628)				
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100387	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido . Classificação Funcional 303 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
183.000,00	30.626,95	436,28	151.936,77

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100387	436,28	436,28
				Total	436,28

Por Extenso	
Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000090

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 404 - MDS-PAIF - CRAS I DONA LINDA c/c 85.109-4	Evento 108.018 - GÁS	Número 6137	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100388	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 303	Classificação Funcional 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRÇ
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
183.000,00	30.299,74	327,21	152.373,05

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100388	327,21	327,21
Total				327,21	327,21

Por Extenso

Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Um Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

000091

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Evento 108.018 - GÁS	Número 6138	Folha 1
Centro de Custo 394 - PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV - CAC c/c 114.452-9				
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100389	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 304
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	Classificação Funcional 08.245.0022.2.012 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRC

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
68.000,00		436,28	67.127,44

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100389	436,28	436,28
Total				436,28	436,28

Por Extenso
Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA

CEP: 16200-067

000092

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 64 - PAC I - CASA ABRIGO - 89.097-9 (4-663)		Evento 108.018 - GÁS		6139 1	
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100392	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		324	08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Ação Autorizada		150.344,45	63.758,01	81.846,68
			4.739,76	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100392	4.739,76	4.739,76	
				Total	4.739,76	

Por Extenso	
Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000093

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 293 - PAC II - ACOLHIM POP - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.018 - GÁS	Número 6140	Folha 1
Documento	Data 31/03/2026	Requisição 10100394	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 324	Classificação Funcional 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Reserva Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
150.344,45	68.497,77	2.083,97	79.762,71

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100394	2.083,97	2.083,97
Total				2.083,97	2.083,97

Por Extenso

Dois Mil e Oitenta e Tres Reais e Noventa e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000094

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTA DE RESERVA

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 192.018 - GÁS	Número 6143	Folha 1
Documento		Data 31/03/2026	Requisição 10100524	Processo

Dotação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		Nro Reduzido 771	Classificação Funcional 15.452.0012.2.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor Razão Social / Fornecedor			
Endereço		CPF_CNPJ	Telefone
		Cidade	

Valores Dotação Autorizada	1.930.299,71	Reservado Anterior	1.449.800,77	Reserva	2.098,80	Saldo Atual	478.400,14
--------------------------------------	--------------	--------------------	--------------	---------	----------	-------------	------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100524	2.098,80	2.098,80
Total				2.098,80	2.098,80

Por Extenso
Dois Mil e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
735 / 2026
10100735

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.012.000.000
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION

Data da Requisição
10/04/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.08.03.0001-2 GAS 13 KGS - LIQUIDO	BJ	10,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: JOSÉ SCARPIM Nº 00245
Bairro: JARDIM AEROPORTO

Número 00245
CEP 16200-388

Dotação 2026 - 324 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0003
Classif. Funcional: 08.245.0022 2.013

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 04 - GÁS ENGARRAFADO

Evento 108.018 GÁS

Observação e ou Exigencias Mínimas

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Fonte: Federal

LOCAL:

Rua : José Scarpim, nº 245 - Jardim Aeroporto

Telefone para contato: 3638-3510 - Claudia / Celma

Forma de pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA - FEDERAL

Aplicação do Material

Solicitamos o item acima descrito para utilização na Residência Inclusiva , para preparo de alimentação e oferta aos usuários do serviço.

A Residência Inclusiva é um Serviço de Proteção Social para Pessoas com deficiência, idosa e suas famílias, que atende de forma ininterrupta, 24 horas por dia.

SONIA REGINA

ALBANI:03689995809

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA ALBANI:03689995809
Dados: 2026.04.10 15:27:44 -03'00'

Secretário

_____/_____/2026

Ordenador de Despesa

_____/_____/2026

109,07



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000096

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 723 - ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA - FEDERAL	Evento 108.018 - GÁS	Número 6553	Folha 1
Documento	Data 10/04/2026	Requisição 10100735	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional 324 08.245.0022.2.013 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PRC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
219.094,26	93.836,54	1.090,70	124.167,02

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100735	1.090,70	1.090,70
Total				1.090,70	1.090,70

Por Extenso

Um Mil e Noventa Reais e Setenta Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00009

Birigui, 06 de Abril de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,
objetivando a “**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45**
KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA:371000458

60

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA:37100045860

Dados: 2026.04.06 08:22:35 -03'00'

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA:40695959883

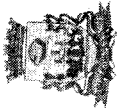
Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA,406959883
DN: cn=N, ou=CNPJ, ou=3710000171, ou=Prefeitura de Birigui
Município de Birigui - PMS, ou=PM, c=BR, o=PM, ou=PM BRANCO,
ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM,
Date: 2026.04.06 08:14:35 -03'00'

RECEBI EM:

___/___/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

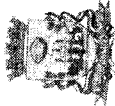
§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nas incisas deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

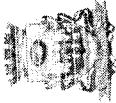
ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Kella Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordêiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vigínia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé Fujimoto	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALZANI BORINI
Prefeita Municipal



000099

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. THIAGO GRILLO AZEVEDO

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJOES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

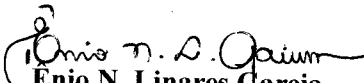
Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subseqüente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.


Com relação à **Cláusula 16ª do Edital**, será analisado em momento oportuno a possibilidade de renovação contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de abril de 2026.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

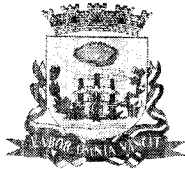
DE ACORDO:


Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

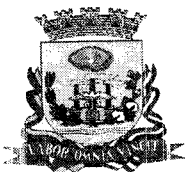
CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 às 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 136.111,52 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP – ITEM Nº 01 NÃO DIFERENCIADO – ITEM Nº 02



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

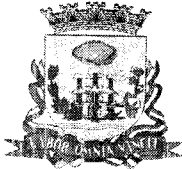
16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

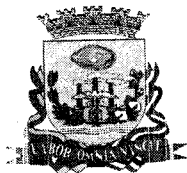
PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às **Requisições de Compras nº 353, 341, 345, 346, 337, 399, 376, 347, 355, 343, 350, 431, 422, 378, 397, 348, 367, 403, 357, 396, 359, 361, 362, 364, 375, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 392, 394, 524 e 735/2026**, provenientes das diversas Secretarias Municipais, autoras e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação. A consolidação das demandas, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Secretário de Administração, Sr. Thiago Grillo Azevedo, assim como a estimativa de preços e o Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, estes elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, sendo todos os expedientes partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 136.111,52 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

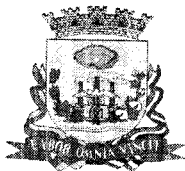
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.122.022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Para o item nº 01 da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

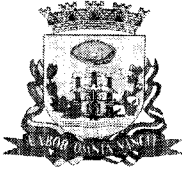
6/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

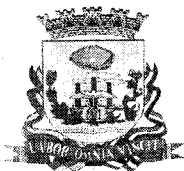
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

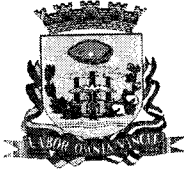
4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

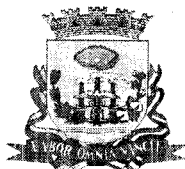
12/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma marca específica por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.2.2. A utilização dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

5.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

5.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

5.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 5.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 5.1.1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (RS), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000107

- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**
- a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 01 (uma) hora após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- a.1) **As solicitações classificadas como “URGENTE” poderão ser realizadas em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.**
- OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

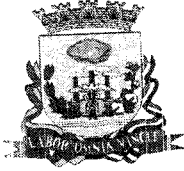
15/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento do órgão, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

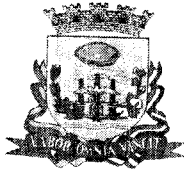
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

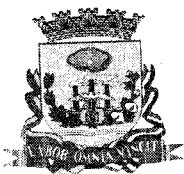
6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

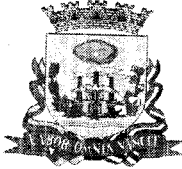
6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

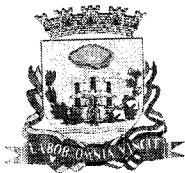
6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

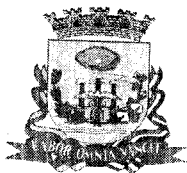
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. **A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

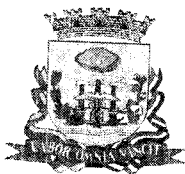
c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

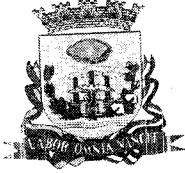
8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

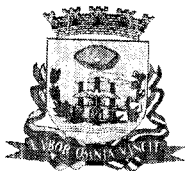
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

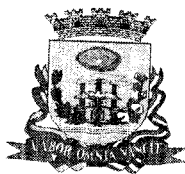
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

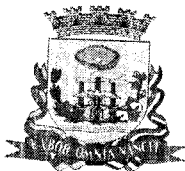
9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.



- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

II. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

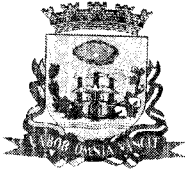
11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



600117

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.
- 11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.
- 11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 01 (uma) hora** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento do órgão, previamente à entrega.
- 12.1.1. **Os botijões e cilindros deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela Licitante vencedora, sempre que solicitados por esta Administração, constituindo parte integrante do objeto contratado. O fornecimento dos vasilhames deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, não podendo a Licitante se eximir dessa obrigação sob qualquer justificativa.**
- 12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelas **secretarias requisitantes**.
- 12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

36/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



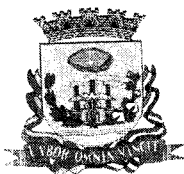
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

OU

41/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto contratual **consiste em fornecimento de natureza continuada**, caracterizado pela **necessidade contínua de reposição do bem**, em razão de seu consumo recorrente e indispensabilidade para o regular funcionamento das atividades administrativas;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o **fornecimento dos bens** tenha ocorrido de forma regular, satisfatória e em conformidade com as condições pactuadas;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do **fornecimento**, em razão da essencialidade do objeto e da vantajosidade da prorrogação.

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

42/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado de processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

44/45

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000122

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

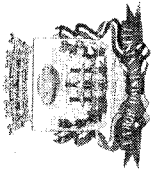
20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal





ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GAS 13 KGS - LÍQUIDO	310	BOTTIÃO	R\$ 109,07	R\$ 33.811,70
02	GAS 45 KGS - LÍQUIDO	259	CILINDRO	R\$ 394,98	R\$ 102.299,82
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 136.111,52					

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJOES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

a- especificação do produto/serviço

- A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- Atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;
- Levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;
- A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A Licitante vencedora deverá fornecer imediatamente o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- As solicitações classificadas como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do especificado acima, sem adicional de valores;

- É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;

- Os prestadores de serviços da Licitante vencedora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;

- O objeto desta licitação, será devidamente recebida:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

- Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

c- especificação da garantia exigida

- A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto visa atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade para preparação de alimentos.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação visa atender toda a demanda desta Prefeitura através de processo e princípios legais que norteiam a Administração Pública.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade habilitatória exigida no Edital.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os botijões e cilindros serão fornecidos pela Licitante vencedora a depender da solicitação por parte desta Administração, devendo atender conforme os prazos e condições estabelecidos no item 01 deste Termo de Referência

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização da entrega caberá a toda Secretaria/Setor/Diretoria que vier a solicitar o objeto, acompanhando o ato e verificando se o mesmo está de acordo com as especificações pleiteadas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A licitação deverá ser pelo critério de menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 136.111,52 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As dotações que comporão o processo se encontram elencadas no Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: A licitação para o objeto se faz necessário para atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade para preparação de alimentos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não há requisitos especiais de contratação.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O levantamento quantitativo da futura licitação foi realizada em consulta às Pastas que compõem a Administração, sendo utilizado como base por aquelas as licitações realizadas e quantidades consumidas.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui outros equipamentos disponíveis para suprir os locais que necessitam do objeto.

Opta-se pela licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, em vista da disputa legal entre os interessados e, visando assim, o atendimento das necessidades desta Administração por todos os meios legais permitidos por lei.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 136.111,52 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a critério e necessidade da Administração.

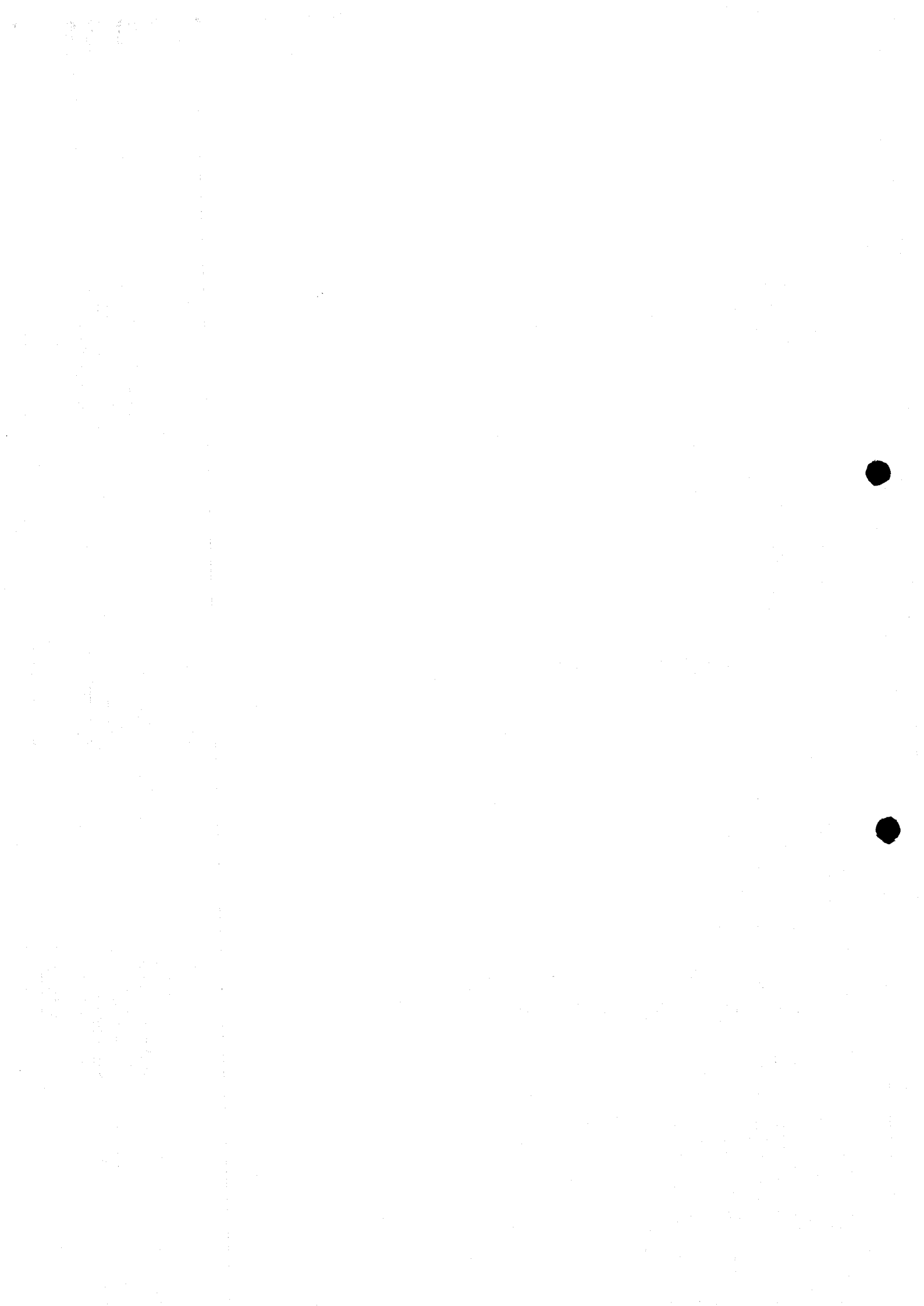
9- RESULTADOS PRETENDIDOS: A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental oriundas da contratação da presente licitação.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, com fim de elaboração de processo licitatório para busca da proposta mais vantajosa à Administração.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N° ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

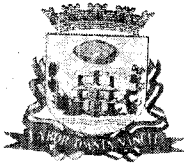
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

DECLARAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

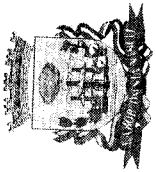
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

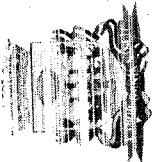
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000129



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE Nº 01	DESCRIÇÃO	QTDDE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA e MODELO	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	GAS 13 KGS - LIQUIDO	310	BOTIJÃO		R\$	R\$
02	GAS 45 KGS - LÍQUIDO	259	CILINDRO		R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$

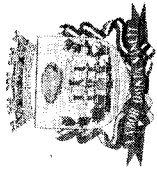
*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispoindo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

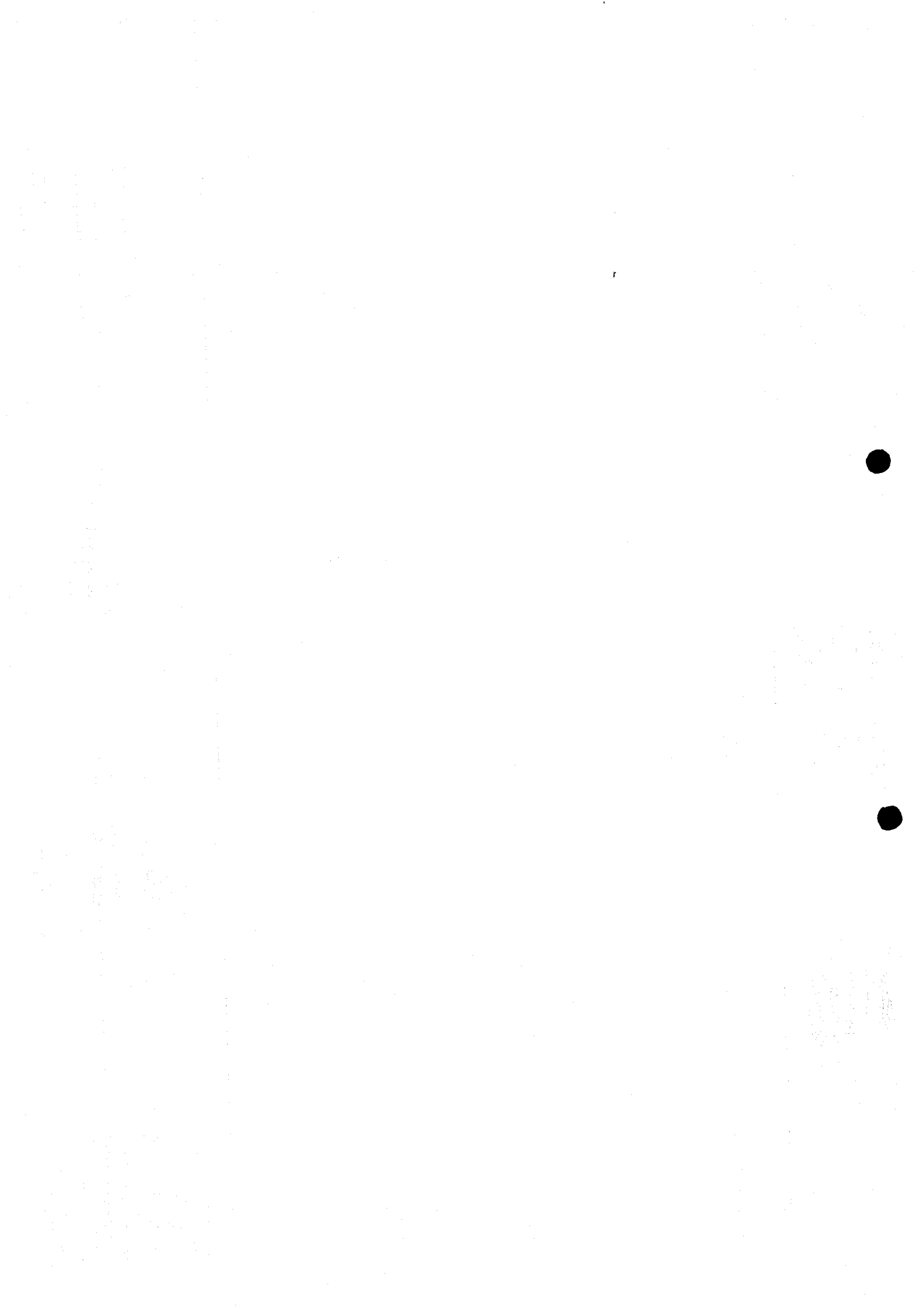
Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante





000101

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-30

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL

INSC. MUNICIPAL

TELEFONE: ()

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

CARGO QUE EXERCE:

ENDEREÇO DOMICILIAR:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLAUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de RS _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 01 (uma) hora após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento do órgão, previamente à entrega.

3.1.1. Os botijões e cilindros deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela Licitante vencedora, sempre que solicitados por esta Administração, constituindo parte integrante do objeto contratado. O fornecimento dos vasilhames deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, não podendo a Licitante se eximir dessa obrigação sob qualquer justificativa.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela secretaria requisitante.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la imediatamente após a notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la imediatamente após a notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

- Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Fonte: 01.000.000,00 – Recursos Próprios.
- Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade - Fonte: 01.000.000,00 – Recursos Próprios.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.122.022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte: 02.000.0000 – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151 718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangüera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social - Fonte: 05.000.0000 – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Secretaria Municipal de Saúde - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Educação - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Secretaria Municipal de Educação - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.121.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.
- Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Fonte: 01.000.0000 – Recursos Próprios.

7.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;**
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151 718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

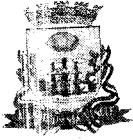


CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

OU

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto contratual consiste em fornecimento de natureza continuada, caracterizado pela **necessidade contínua de reposição do bem**, em razão de seu consumo recorrente e indispensabilidade para o regular funcionamento das atividades administrativas;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento dos bens tenha ocorrido de forma regular, satisfatória e em conformidade com as condições pactuadas;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento, em razão da essencialidade do objeto e da vantajosidade da prorrogação.

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLAUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

THIAGO GRILLO AZEVEDO
= SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____

Nome: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

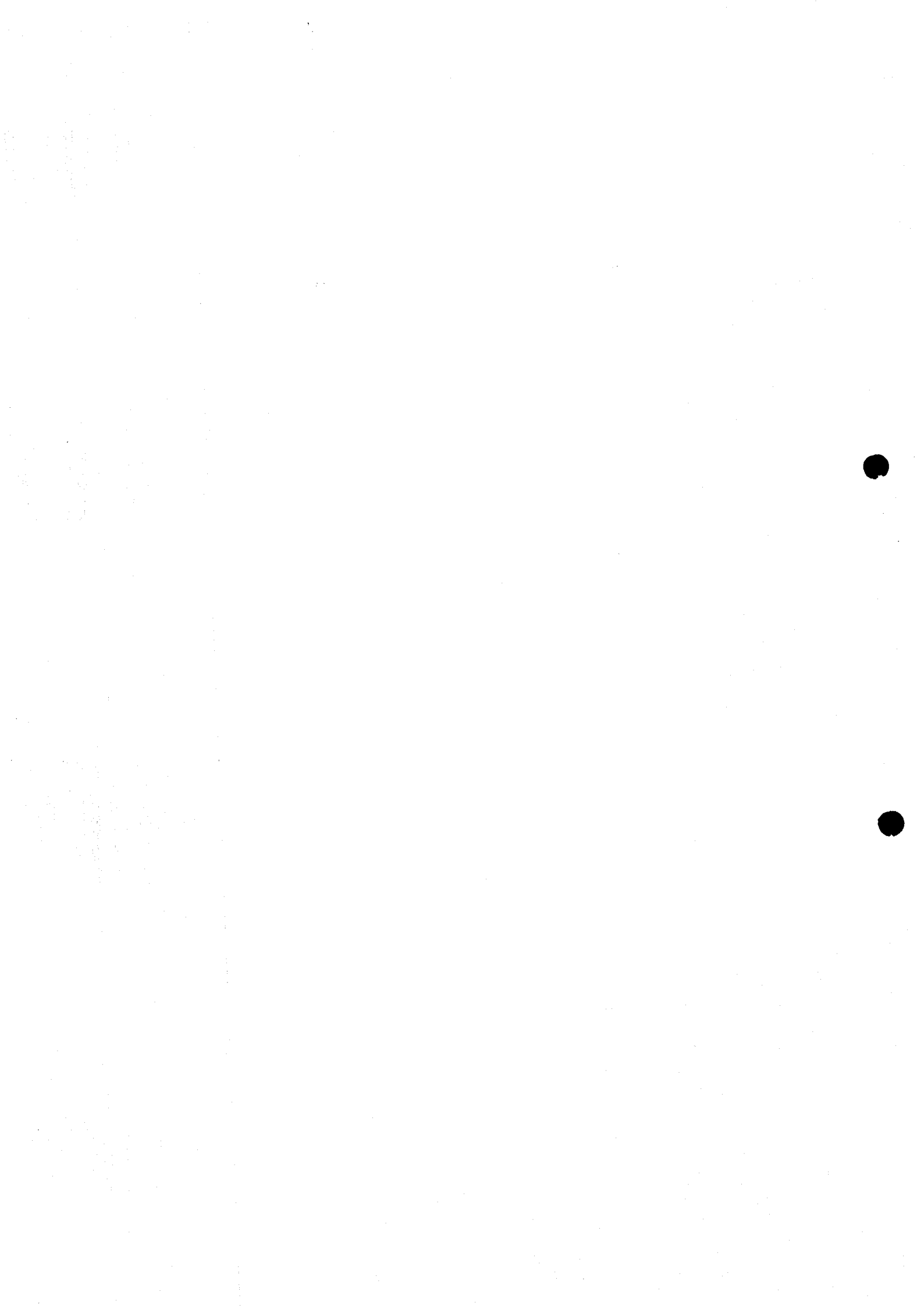
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Birigui, 13 de abril de 2026.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às **Requisições de Compras nº 353, 341, 345, 346, 337, 399, 376, 347, 355, 343, 350, 431, 422, 378, 397, 348, 367, 403, 357, 396, 359, 361, 362, 364, 375, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 392, 394, 524 e 735/2026**, provenientes das Secretarias Municipais, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

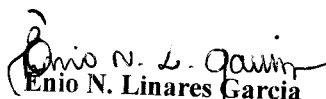
Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Na oportunidade, requer-se especial análise à Cláusula 16ª e seguintes do Edital e da minuta contratual, relativas à vigência do contrato a respeito da possibilidade da renovação contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo, com a possibilidade prevista nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, indicando quais cláusulas devem permanecer.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000142

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 57/2026, referente a diversas Requisições de Compras, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GÁS glp EM BOTTIÕES DE 13KG E 45KG, para diversas Secretarias Municipais.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: as Requisições de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 59), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, justificativa para a aquisição por lote no item 8 do ETP, e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 22 de abril de 2026.


Gabriel Bahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 458/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 136.111,52 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 35, 59, 112, 123, 139, 184, 198, 222, 229, 245, 251, 303, 304, 324, 324, 422, 636, 684, 742, 771, 798, 837, 870, 928, 965 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 22 de abril de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:3710004
5860
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.04.22 13:42:28
-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=53113418000171, ou=Secretaria de
Recursos Federais do Brasil - RFB, ou=REB e CPF-AL, email=DM@MCCOL,
ou=decoferencia, cn=NATHALIA DA CUNHA:40695959883
Date: 2026.04.22 13:38:52 -03'00"



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 458/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 057/2026, visando o **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E CILINDROS DE 45KG, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=4434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CF A3, ou=sem branco,
cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.04.23 08:46:43 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui